

ANEXO II

Termo de Referência: Apoio a casas abrigo e centros de referência



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

TERMO DE REFERÊNCIA

Rede de Atendimento

O presente Termo de Referência visa o fortalecimento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, proposta pela SPM, que tem por pressuposto a formação, articulação e manutenção de uma Rede de Atendimento à Mulher.

O enfrentamento à violência contra a mulher exige o envolvimento de toda a sociedade. Isto significa, portanto, trabalhar articuladamente, tecendo esta Rede de Atendimento.

A complexidade do enfrentamento à violência contra as mulheres se expressa nas diferentes formas que esta violência assume: sexual, doméstica, física, emocional, psicológica e social. A construção da Rede, enquanto ação, reúne recursos públicos e comunitários em um esforço comum para prevenir, atender e erradicar todas as formas de violência contra a mulher em nosso país. Na constituição da rede destacamos os seguintes serviços, que oferecem atendimentos que se complementam: Centros de Referência; serviços de apoio jurídico, Defensorias Públicas; serviços policiais; Delegacias da Mulher, outras Delegacias, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros; Centros de Atendimento à Mulher e demais serviços da rede pública de saúde e demais serviços de saúde; escolas e órgãos comunitários; Ouvidorias; organizações não governamentais, Conselhos e Casas-Abrigo. Cada um desses serviços tem uma importância e um papel a desempenhar no combate, na assistência e no processo de erradicação da violência contra a mulher.

No ano de 2007, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM dará continuidade ao processo de apoio, prioritariamente, a projetos de implantação/implementação de Centro de Referência, Casas–Abrigo, na área de combate à violência contra as mulheres.

APRESENTAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar projetos de estruturação e implementação dos serviços especializados de atendimento a mulher em situação de violência – Centros de Referência e Casas–Abrigo, que visam atendimento, acompanhamento psicossocial, jurídico, orientação e informação às mulheres em situação de violência.

Este instrumento disporá sobre as diretrizes básicas para a promoção do atendimento às mulheres, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular, de forma a fortalecer sua autoestima e propiciando-lhes plenas condições para o exercício efetivo de seus direitos.

A Secretaria também apóia com recursos financeiros a capacitação de profissionais que atuam na área da violência e projetos educativos e culturais de prevenção à violência contra as mulheres, observada a linha programática estabelecida e que serão alocados, prioritariamente, a partir de proposta da própria SPM.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

1. CONCEITUAÇÃO

O Centro de Referência é o espaço estratégico da Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres e visa a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania, por meio de ações globais e atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação à mulher em situação de violência).

O Centro de Referência deve exercer o importante papel de articulador dos serviços, organismos governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero.

As ações do Centro de Referência devem ter como base o questionamento das relações de gênero que tem sido o alicerce das desigualdades sociais e da violência contra as mulheres.

Nessa perspectiva, o Centro de Referência deve ser um serviço fundamental que garanta o acesso a outros serviços para as mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero.

O Centro de Referência deve prestar atendimento continuado às usuárias que necessitam de atendimentos nas áreas acima mencionadas.

2. OBJETIVOS DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

2.1 Objetivo Geral:

Dar atendimento e acompanhamento psicológico, social, jurídico, orientação e informação às mulheres em situação de violência, resguardando e fortalecendo sua auto-estima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero.

2.2 Objetivos Específicos:

1. Promover atendimento às mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
2. Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência, até que estas possam tornar-se independentes dos serviços prestados;
3. Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho;
4. Articular os meios de acesso da mulher aos Programas de Capacitação para o trabalho, quando couber;
5. Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couber;
6. Propiciar, à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;
7. Dar informação e orientação por meio de atendimento telefônico às mulheres.

3. PRESSUPOSTOS

A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos.

A violência de gênero é um fenômeno social complexo e multifacetado que requer uma abordagem interdisciplinar e intersetorial.

A mulher é sujeito de direitos e protagonista do processo de enfrentamento da violência em todos os equipamentos da rede.

A violência de gênero se fecunda nas desigualdades sociais que estruturam a sociedade.

4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Atendimento especializado de orientação e informação através do telefone e por pessoas qualificadas para encaminhar a mulher a todos os serviços que o Estado/Município lhe ofereça;

2. Organização e manutenção de uma rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoria do Estado/Município;

3. Prestação de atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres, individualmente ou em grupos;

4. Prestação de atendimento de caráter emergencial de encaminhamento aos serviços especializados, sempre que necessário;

5. Organização e manutenção de cadastro dos casos atendidos;

6. Organização de banco de dados do atendimento, com vistas à prestação de contas, periódicas, a quem couber.

7. Organização e atualização permanente da base de dados para a teleinformação;

8. Organização e manutenção de sistemática de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;

9. Realização periódica de palestras e seminários com vistas à formação em gênero e à prevenção da violência contra a mulher;

10. Capacitação permanente da equipe técnica multidisciplinar, garantindo a qualidade do atendimento prestado;

11. Atualização permanente das informações sobre os direitos da mulher, bem como da discussão sobre relações de gênero e violência.

5. PADRÃO MÍNIMO DE IMPLEMENTAÇÃO:

Para a estruturação do espaço físico, equipamentos e recursos humanos necessários para o funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, deve-se ter sempre como referência a população a ser atendida e a respectiva meta estabelecida no projeto.

5.1. Recursos Humanos:

1. A constituição e o fortalecimento de uma equipe interdisciplinar é parte do desenvolvimento de estratégias de ação, que qualificam os profissionais e os preparam para um acolhimento e abordagem humanizada, baseada em condutas adequadas e informadas pelos aspectos éticos e de compromisso com o resgate da auto-estima e cidadania de cada uma das pessoas atendidas;

2. A agenda de funcionamento do Centro deve prever reuniões da equipe para estudos de casos, formação e atualização dos profissionais e outros procedimentos que se façam necessários;

3. A prática multidisciplinar é indispensável, devendo orientar-se, prioritariamente, para o atendimento jurídico, psicológico e social;

4. A avaliação periódica deve ser adotada, tanto como estratégia da equipe, para enfocar e sustentar uma orientação coletiva, como através de supervisão técnica e mecanismos de controle social;

5. Equipe multidisciplinar permanente, equipe de apoio técnico e segurança necessária.

Não seria útil especificar que a convenente fica obrigada à manutenção dos custos com pessoal da casa abrigo e/ou centro de referência?

5.2. Recursos Permanentes:

1. Recursos em Informática: para o atendimento on-line, armazenamento de dados, etc;

2. Veículo: para o transporte em situações de emergência, visitas domiciliares;

3. Recursos audiovisuais para: trabalho em grupo, palestras, oficinas, seminários;

4. Equipamentos (móveis, aparelhos eletrônicos, etc) para estruturação e garantia de espaço confortável e agradável para assistidas e servidores;

5. Material de escritório e pedagógico para utilização no expediente.

Não seria útil especificar que a convenente fica obrigada à manutenção dos custos material permanente da casa abrigo e/ou centro de referência?

5.3. Espaço Físico:

1. Recepção/Sala de Espera – espaço físico de agradável ambientação, cuja área possa comportar uma mesa de atendimento ou equipamento equivalente, uma ou duas cadeiras;

2. Sala da Direção/Administração – sala para abrigar a direção e o pessoal responsável pela administração do Centro, com mesas de trabalho, espaços para arquivos e cadeiras para visitas;

3. Salas de Atendimento – para atendimento das usuárias, conforme a metodologia e dinâmica de atendimento proposta e eventuais atendimentos exclusivos;

4. Salão multiuso – sala com área suficiente para abrigar reuniões com as mulheres usuárias do centro, para palestras, cursos, oficinas, lazer e/ou atendimentos em grupo;

5. Copa – espaço para preparo de lanches, refeição rápida, café;

6. Almoxarifado/Depósito – sala para estocagem de material, equipamentos e material de limpeza e higiene do Centro;

7. Banheiros – masculinos, femininos para usuárias e para funcionários.

6. CRITÉRIOS PARA APOIO A PROJETOS:

6.1 Localização

1. O Centro de Referência deve localizar-se em lugar de fácil acesso à população que necessite dos serviços;

2. Para sua viabilização, será dada preferência aos projetos nos quais os imóveis a serem utilizados pertençam ao patrimônio do Estado ou Município.

6.2 Dos Serviços Existentes

É necessário que seja estimulada (ou induzida) a criação de serviços e instituições de defesa e proteção dos direitos da mulher nos municípios onde se fizerem necessários, para que a rede de proteção à mulher possa ser concretizada.

O Centro de Referência deve manter estreito relacionamento com outros serviços, públicos ou não, que funcionam como porta de entrada (no processo de atendimento) de mulheres em situação de violência.

a) O centro de Referência deve apresentar propostas de relacionamento com outros serviços com a respectiva articulação da rede de atendimento;

b) O município deve ter algum tipo de instituição e/ou serviço (Delegacias, Conselhos Municipais e/ou Estaduais de Direitos da Mulher, movimentos organizados e/ou ONG's) para a defesa e proteção dos direitos das mulheres;

6.3 Da Articulação das Políticas:

1. Será dada prioridade aos municípios e estados que tenham pactuado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres bem como a existência de organismos responsáveis pela coordenação das políticas para as mulheres, como Secretarias, Coordenadorias, Assessorias etc.

6.4 Outros Critérios:

1. A SPM/PR apoiará projetos de Centros de Referência no que diz respeito à estruturação e aquisição de equipamentos até o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

2. O refinanciamento de Projetos dependerá de apresentação de relatório de prestação de contas do desempenho financeiro e de prestação de serviços;

3. Serão apoiados Projetos de reforma para readequação de espaço físico para a garantia da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência;

4. Os projetos só serão aprovados se os orçamentos e preços apresentados estiverem dentro de referências de preços praticados no mercado local.

5. Serão apoiados: eventos, campanhas, vídeos e material de divulgação do serviço para orientação e informação;

6. Nos projetos de implementação, além de móveis e equipamentos básicos, poderão ser apoiados recursos em informática, transporte para as usuárias, material de consumo para funcionamento adequado do serviço, equipamentos para implantação e reestruturação do serviço, material pedagógico para divulgação, informação e realização dos trabalhos no serviço.

7. Serão apoiados, prioritariamente, Projetos Governamentais;

8- As instituições que forem contempladas deverão apresentar relatórios quadrimestrais do desenvolvimento das atividades, metas alcançadas e no caso de evento e capacitação deverão constar também, lista de matrícula (para capacitação), lista de presença, fotografias, publicações de jornais, *folder*, cartazes e demais comprovantes da realização dos objetos.

6.5. Do Não Financiamento:

1. A SPM/PR não apoia despesas de construção em projetos apresentados por instituições privadas.

2. Também não são aprovadas despesas com aluguel, contas de telefone, luz, gás, água, combustível, taxas, impostos e contratação de recursos humanos **efetivos** para qualquer proponente.

3. Os projetos somente serão aprovados com a observância às diretrizes do presente Termo de Referência, do Manual de Convênios e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. CONCEITUAÇÃO

As Casas-Abrigo são locais seguros que oferecem abrigo protegido e atendimento integral a mulheres em situação de risco de vida iminente, em razão de violência doméstica. É um serviço de caráter sigiloso e temporário, onde as usuárias poderão permanecer por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

O atendimento deve pautar-se no questionamento das relações de gênero enquanto construção histórico-cultural das relações desiguais entre homens e mulheres, que legitimam e estão na base da violência contra as mulheres.

2. OBJETIVOS DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

2.1 Objetivo Geral:

Garantir a integridade física e psicológica de mulheres em risco de vida e de seus filhos de menor idade – crianças e / ou adolescentes, favorecendo o exercício de sua condição cidadã, resgatando e fortalecendo sua auto-estima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos.

2.2. Objetivos Específicos:

1. Oferecer abrigamento temporário e promover atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos de menor idade, em especial nas áreas psicológica, social e jurídica;

2. Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações da Casa-Abrigo, programas de saúde, emprego e renda, moradia, creches, profissionalização, entre outros, fortalecendo a rede de atendimento.

3. Prover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los;

4. Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercitar sua autonomia e recuperar sua auto-estima.

3. PRESSUPOSTOS

1. A violência doméstica e de gênero não respeita fronteiras de classe, raça / etnia ou geração;
2. Não basta proporcionar meios de sobrevivência para que ocorra o rompimento da relação violenta;
3. A violência deve ser compreendida como relacional, inserida em uma relação de poder desigual entre mulheres e homens;
4. É base da autonomia o fortalecimento da consciência da mulher no seu autoconhecimento como cidadã;
5. A acolhida deve ser qualificada e respeitosa, sem julgamento de qualquer natureza, sem discriminação de raça, etnia ou classe social;
6. A autogestão do abrigo como espaço de convivência é importante para promover a construção de autonomia;
7. É importante possibilitar um espaço adequado e próprio das crianças;
8. O acompanhamento do grupo pela equipe de profissionais deve garantir o atendimento diferenciado para a mulher e os (as) filhos (as) que a acompanham.

4. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

1. Educação e promoção da saúde física e mental das mulheres e suas filhas e filhos menores sem violência, incluindo atividades pedagógicas, esportivas, lúdicas e de lazer;
2. Promoção e inserção profissional, através da articulação com rede de parceiros da área social e de atividades internas voltadas para a capacitação profissional, a fim de preparar as mulheres para a inclusão no mercado de trabalho;
3. Acesso à justiça com vistas à garantia de seus direitos, incluindo o acesso à documentação, quando couber;
4. Promoção de estratégias de acesso à moradia;
5. Promoção da inserção escolar e ações pedagógicas recreativas para os (as) seus (suas) filhos (as), garantindo a permanência dos mesmos na escola, creches etc;
6. Promoção do acesso à escola às mulheres que assim o desejarem;

7. Promoção de estratégias de inclusão das mulheres egressas das Casas-Abrigo nos programas sociais do governo, quando couber.

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METODOLOGIA

5.1 Metodologia Geral

1. Interdisciplinaridade – Organização da equipe e estruturação da intervenção de forma interdisciplinar, visando a uma assistência integral;

2. Capacitação da equipe – promoção da capacitação, educação continuada e supervisão da equipe interdisciplinar dentro da ótica da violência de gênero;

3. Abordagem crítica em questões de gênero – repensar as relações de gênero, a cultura machista, a violência social e o poder dos homens sobre as mulheres, revisando valores e promovendo o diálogo e a negociação nas relações;

4. Abordagem de grupo – promoção de oficinas, onde as mulheres possam trabalhar coletivamente a situação de violência vivida e reconstruir sua auto-estima;

5. Autogestão – promoção de gestão participativa e tomada de decisões coletivas na organização dos serviços, por parte da equipe do abrigo protegido, em conjunto com as mulheres acolhidas. As usuárias devem ter espaço reservado para discutir suas atividades diárias, sugerindo temas e questões que considerem mais interessantes e adequadas ao seu momento de reflexão. Este processo deve ser desenvolvido com a participação direta das usuárias, propondo-se um código de convivência, através de regimento interno, e avaliações sobre o ambiente, atividades e resultados;

6. Constituição de redes – articulação dos serviços, através do estabelecimento de uma rede de parcerias, tais como: Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Conselhos de Direitos da Mulher, Centros de Atendimento à Mulher, Rede de Saúde, Hospitais, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Agências de Emprego, Polícia Militar e rede social, dentre outros.

5.2. Segurança e Sigilo

1. O sigilo e a segurança da Casa-Abrigo são condições essenciais para o seu funcionamento, constituindo cláusula de convênio. Sua inobservância implicará na denúncia do convênio a qualquer tempo;

2. O caráter sigiloso do serviço de moradia protegida deve ser preservado através de medidas preventivas como a não divulgação do endereço em listas telefônicas ou outros indicadores públicos: meios de comunicação social, publicações e outros;

3. O sigilo do endereço exige a presença de um serviço de vigilância de 24 horas, seja ele provido pelo próprio município ou estado.

4. Para que se viabilize o acesso à Casa–Abrigo, as informações e divulgação pública devem ser prestadas prioritariamente pelos Centros de Referência, Delegacias da Mulher, Defensorias Públicas, serviços de saúde, Promotorias, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, Coordenadoria da Mulher ou Secretaria da Mulher e outras organizações da sociedade civil comprometidas com a questão da mulher e direitos humanos;

5. A proteção pessoal da mulher e de seus filhos menores, fora dos limites físicos da Casa–Abrigo, é de competência da Polícia local.

6. PADRÃO MÍNIMO DE IMPLEMENTAÇÃO

6.1 Recursos Humanos:

1. A constituição e o fortalecimento de uma equipe interdisciplinar estão vinculados ao desenvolvimento de estratégias de ação que qualifiquem os profissionais e os preparem para um acolhimento e abordagem humanizados, baseados em condutas adequadas.

2. A prática interdisciplinar exige a divisão de tarefas e a percepção dos limites e competências de cada profissional, valorizando a liderança e o desenvolvimento de novos conhecimentos no processo de atendimento dos casos;

3. A avaliação periódica deve ser adotada tanto como estratégia da equipe, para enfocar e sustentar uma orientação coletiva, como a avaliação através de supervisão técnica e mecanismos de controle social;

4. Equipe interdisciplinar permanente: Profissionais de nível superior que atendam as áreas de saúde física, mental e promoção de cidadania. Acrescenta-se a necessidade de uma coordenadora para a Casa–Abrigo. Estes profissionais devem estar lotados na Casa–Abrigo e fazer parte da equipe permanente. Sugestão de quadro mínimo: Psicóloga; Assistente Social e Pedagoga ou profissional de educação infantil;

5. Equipe de apoio técnico: Profissionais de nível superior, que dêem suporte à área de saúde, nutrição, orientação e assistência jurídica às moradoras da Casa–Abrigo. Estes profissionais poderão estar vinculados a outros serviços, atuando em tarefas específicas junto a Casa–Abrigo. Sugestão básica: Nutricionista; Enfermeira e Advogada;

6. Equipe operacional: Profissionais de nível médio e / ou básico que atuem no provimento da infra-estrutura. Sugestão de quadro mínimo: Agente Administrativo; Cozinheira; Auxiliar de Conservação e Limpeza; Segurança e Motorista.

7. A segurança do serviço deve ser efetuada pela Polícia Militar ou Guarda Municipal.

6.2 Recursos Materiais:

1. Imóvel com dimensões adequadas de modo a garantir pelo menos 10m² por pessoa, conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, para abrigar o número estabelecido de mulheres e seus filhos de menor idade, incluindo espaços para as atuações profissionais, em local que favoreça a segurança e o sigilo;

2. Localização do abrigo, de preferência em área residencial, não contando com presença aparente de guaritas, placas de identificação, podendo oferecer um ambiente discreto e propício;

3. Espaço para dormitórios, onde a mulher possa acomodar seus pertences pessoais, mantendo o vínculo familiar e garantindo sua privacidade;

4. Espaços de convivência coletiva (salas de reuniões, grupos e oficinas);

5. Espaços para o refeitório e cozinha coletiva;

6. Espaço para recreação das crianças, preferencialmente contando com áreas externas;

7. Local adequado ao atendimento de primeiros socorros, guarda de medicamentos e outras ações de profilaxia em saúde;

8. Espaço para lavanderia coletiva;

9. Dependências sanitárias compatíveis com o número de pessoas abrigadas;

10. Adequação da estrutura do imóvel aos portadores de necessidades especiais, garantindo a acessibilidade;

11. Espaço adequado para a equipe técnicas e administrativas, resguardando o sigilo relativo às usuárias do serviço;

12. Infra-estrutura administrativa de comunicação e de transporte.

7. CRITÉRIOS PARA APOIO A PROJETOS

7.1 Da Localização

1. O apoio para criação de Casas–Abrigo ficará restrito a municípios com população superior a 50 mil habitantes e, prioritariamente, municípios pólo da região;
2. Será avaliada a distância da Casa–Abrigo mais próxima ou inexistência do serviço;

7.2 Dos Serviços Existentes

1. A SPM apoiará projetos para Casa–Abrigo nos municípios onde já exista, pelo menos, um Centro de Referência para atendimento à mulher em situação de violência e onde exista uma rede mínima de atendimento inicial. Assim, serão considerados:
 - a) A existência de serviços e a articulação da rede de atendimento;
 - b) A existência de instituições e serviços para a defesa e proteção dos direitos das mulheres (delegacias, Conselhos Municipais e / ou Estaduais de Direitos da Mulher, movimentos organizados e / ou ONG's).

7.3 Da articulação das políticas

1. Será dada prioridade aos municípios e estados onde existam organismos responsáveis pela coordenação das políticas para as mulheres, como Secretarias, Coordenadorias, Assessorias etc.;

7.4 Outros critérios:

1. A SPM apoiará projetos de criação e / ou implementação de abrigos com os seguintes limites:
 - a) criação e implementação da Casa–Abrigo – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 - b) implementação exclusivamente – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- É considerado de ? “criação” o projeto de reforma ou construção de imóvel para funcionamento da Casa–Abrigo.

- É considerado de “implementação” o projeto de aquisição de bens e equipamentos para a realização do serviço ?.

2. No caso de construção ou reforma de imóvel deve ser apresentado o projeto arquitetônico completo e documento de **propriedade posse** do terreno comprovadamente público.

3. Nos projetos de implementação, além dos móveis e equipamentos básicos, poderão ser apoiados recursos em informática, transporte seguro para as usuárias, material de consumo para funcionamento adequado da casa (lençóis, toalhas, utensílios domésticos etc.), equipamentos para implantação e reestruturação do serviço, material pedagógico para informação, orientação e realização dos trabalhos no serviço.

4. No caso de projetos apresentados por entidades do movimento social será avaliada a existência de relação de trabalho e / ou parceria com o poder público estadual / municipal.

5. Os projetos somente serão aprovados se os orçamentos e preços apresentados estiverem dentro de referências de preços praticados no mercado local.

6. Deve estar garantida e comprovada, nos projetos, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7. A SPM somente apóia projetos em que as beneficiárias sejam mulheres.

8. Serão apoiados prioritariamente projetos governamentais.

9. Será dada prioridade para os estados/municípios que tenham pactuado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

10. As instituições que forem contempladas deverão apresentar relatórios do desenvolvimento das atividades, metas alcançadas e no caso de evento e capacitação deverão constar também, lista de matrícula (para capacitação), lista de presença, fotografias, publicações de jornais, *folder*, cartazes e demais comprovantes da realização dos objetos.

7.5 Do Não Financiamento:

1. A SPM não financia pagamento de Recursos Humanos permanentes e nem a manutenção permanente do serviço como: aluguel, impostos, água, luz **descrever tudo e não colocar etc.** etc.

2. A garantia de sigilo da Casa–Abrigo constitui cláusula do termo de convênio.

3. Da mesma forma, é indispensável à garantia de que o serviço tenha atendimento de profissionais da área de segurança.

Os projetos somente serão aprovados com a observância às diretrizes do presente Termo de Referência, do Manual de Convênios e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brasília, 11 de janeiro de 2006.

NILCÉA FREIRE

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres

ANEXO III

Termo de referência: Projetos de capacitação para o trabalho e de geração de emprego e renda



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos de capacitação para o trabalho e de geração de emprego e renda

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência deverá orientar a formulação de projetos nas áreas de iniciativas que visem o empoderamento e a capacitação de mulheres no âmbito das relações de trabalho e iniciativas que fortaleçam a autonomia econômica das mulheres.

Este instrumento disporá sobre diretrizes básicas dos projetos a serem apresentados, dirigidos a mulheres nos setores rural e urbano, seja no sentido da ampliação de sua capacitação para o trabalho e emprego, bem como para sua inserção no setor produtivo e estimulando o investimento em iniciativas coletivas, cooperativas e / ou associativas.

1. CONCEITUAÇÃO

A entrada crescente das mulheres no mercado de trabalho, marcada pela desigualdade das relações sociais entre homens e mulheres, tem levado a uma presença concentrada em atividades de baixa, ou nenhuma, remuneração e em setores com menores níveis de proteção social. Se para as mulheres, a renda do trabalho é um elemento essencial para construção de sua autonomia econômica, o peso da divisão sexual do trabalho seja nas relações familiares e domésticas como no trabalho fora, marca suas oportunidades de acesso, influencia a remuneração, o reconhecimento do trabalho e a dinâmica de sua permanência no mercado de trabalho.

Sendo assim, a construção da autonomia econômica no mundo do trabalho demanda um investimento combinado com o fortalecimento da cidadania, com o reconhecimento e o acesso a direitos e o enfrentamento das desigualdades de gênero.

Por essas razões, consideramos fundamental, que as atividades desenvolvidas se constituam, também, em um processo educativo e de fortalecimento da consciência da importância da autonomia pessoal, da alteração das relações de subordinação de gênero existentes no cotidiano, buscando o estabelecimento de relações sociais iguais entre homens e mulheres.

Para tanto, é fundamental incentivar a adoção de novos critérios, procedimentos e mecanismos que garantam a igualdade no mundo do trabalho e propiciar às mulheres oportunidades de se apropriarem do instrumental adequado para o desenvolvimento de suas potencialidades profissionais.

No ano de 2006, a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres oferecerá apoio, prioritariamente, a projetos de caráter coletivo, que fortaleçam a capacitação técnica, gerencial, para a organização do trabalho, o fortalecimento da cidadania, com vistas a aperfeiçoar o potencial das mulheres para o mundo do trabalho nas áreas urbanas e rurais.

2. OBJETIVOS DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

2.1. Objetivo Geral

Fortalecer o desenvolvimento de iniciativas que ampliem a autonomia econômica das mulheres, através do favorecimento à sua participação no mercado de trabalho, ampliando suas oportunidades de acesso ao trabalho remunerado, em projetos coletivos e que tenham uma perspectiva de sustentabilidade própria, ampliação do público envolvido e alteração das relações de desigualdade entre mulheres e homens.

2.2. Objetivos Específicos

1. Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, em particular as mulheres dos setores populares, nas áreas urbana e rural.

2. Oferecer às mulheres a oportunidade de acesso a um instrumental técnico e gerencial para fortalecer o acesso a igualdade de oportunidades no mundo do trabalho.

3. Contribuir para a formação de uma nova consciência sobre as relações de gênero e raça no mundo do trabalho.

4. Possibilitar o desenvolvimento constante das potencialidades e habilidades que garantam a melhoria da qualidade de vida das mulheres e ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

5. Capacitar e fortalecer as mulheres para que se integrem nas atividades produtivas em igualdade de condições com os homens, garantindo condições dignas de trabalho nas áreas urbanas e rurais, e fortalecendo seu desenvolvimento profissional e permanência qualificada no trabalho.

6. Informar, quando couber, sobre a documentação necessária ao desempenho de cada atividade específica, bem como sobre os mecanismos de acesso ao crédito e à gestão financeira do seu investimento.

7. Possibilitar o desenvolvimento constante das potencialidades e habilidades para a geração e condução de empreendimentos, preferencialmente sob formas associativas de produção e gestão.

8. Contribuir para a redução da informalidade do trabalho das mulheres, fortalecendo a formalização das relações de trabalho e o acesso a todos os direitos sociais e trabalhistas.

9. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento da liderança das mulheres nas atividades produtivas, em igualdade de condições com os homens, nos meios urbano e rural, incluindo as comunidades indígenas, os quilombos e as áreas litorâneas.

3. PRESSUPOSTOS

1. O acesso ao trabalho e à renda é um direito de todos os cidadãos e cidadãs e se constitui como elemento importante na construção de sua autonomia pessoal.

2. A divisão sexual do trabalho é um fundamento da desigualdade entre homens e mulheres e a sua permanência em todas as esferas da vida sedimenta a concentração das mulheres em áreas de trabalho menos valorizadas, a desigualdade de renda e salário e a dificuldade de acesso e permanência das mulheres no mercado de trabalho.

3. Assim, a “desconstrução” de mitos acerca das “atividades masculinas” x “atividades femininas”, e o desenvolvimento de capacitação das mulheres para o trabalho em atividades não tradicionais, contribui para a promoção da igualdade de gênero no mundo do trabalho.

4. A capacitação, assim como o acesso à cidadania, é um processo contínuo, que se realiza ao longo da vida, portanto, a qualificação para o trabalho, deverá prever, no seu planejamento, a possibilidade de sua renovação e aprofundamento e a sustentabilidade dos projetos propostos.

5. É imprescindível a observância da igualdade de direitos entre as pessoas de ambos os sexos, em todas as organizações e setores de trabalho.

6. As formas associativas de produção tendem a potencializar recursos (humanos, materiais e financeiros), garantindo melhor retorno para os investimentos individuais, principalmente entre pessoas e grupos de menor poder aquisitivo.

4. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

4.1. CAPACITAÇÃO

1. Cursos: assim caracterizados os programas com objetivos e procedimentos didático-pedagógicos, orientados para a formação / qualificação profissional, para a constituição de formas associativas de produção (cooperativas, associações, entre outras),

bem como para a mudança de atitudes e formação de valores (no caso das ações específicas na área de relações de gênero), ministrados por pessoa (s) de competência reconhecida.

2. Seminários com vistas à formação em gênero e à prevenção da discriminação contra a mulher no mundo do trabalho, bem como ao fortalecimento das trabalhadoras para a defesa de seus direitos.

3. Oficinas de trabalho, com metodologia orientada para resultados/produtos em áreas determinadas da produção e / ou prestação de serviços.

4. Atividades de capacitação em serviço: assim entendidos os processos de formação e aperfeiçoamento realizados durante a rotina usual de trabalho, sob a orientação / supervisão de especialista (s), obedecendo a metodologia própria, incluindo o monitoramento e a avaliação dos resultados esperados.

4.2.GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

1. Constituição de formas associativas de produção (cooperativas, associações, entre outras).

2. Utilização de novas técnicas e equipamentos para a gestão, a produção e comercialização.

3. Mudança de atitudes e formação de valores, e construção das novas relações sociais de gênero, nos grupos específicos.

4. Oficinas de trabalho com metodologia orientada para resultados/produtos em áreas determinadas da produção e / ou prestação de serviços, levando em conta a experiência e vivência de cada uma das participantes.

5. Instalação de espaços especialmente destinados à produção ou prestação de serviços sob a responsabilidade de grupos, associações, cooperativas, incluindo equipamentos considerados imprescindíveis para obtenção dos produtos e resultados esperados.

5. CRITÉRIOS PARA APOIO A PROJETOS

1. Todos os projetos apoiados deverão ter uma perspectiva explícita de promoção da igualdade de gênero e raça / etnia; de desconstrução dos preconceitos e discriminações de gênero, bem como o fortalecimento da autonomia das mulheres como cidadãs; e o questionamento das relações de gênero tradicionais.

2. Os projetos de Capacitação deverão conter pelo menos um módulo referente às relações de gênero, em consonância com os conceitos e pressupostos anteriormente anunciados, e articulação com a temática principal do curso ou evento programado na área do trabalho.

3. Serão apoiados prioritariamente projetos governamentais ou que estejam diretamente articulados a uma política pública definida no âmbito de desenvolvimento do projeto.

4. Será observada a existência da pactuação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres entre a SPM e estados/municípios bem como a existência de organismos responsáveis pela coordenação de políticas para as mulheres, no âmbito estadual/municipal como Secretarias ou Coordenadorias.

5. Os projetos de geração de emprego e renda que privilegiam as formas associativas de produção e de prestação de serviços terão prioridade no processo de seleção.

6. Os projetos deverão conter o currículo vitae (sintetizado) das pessoas envolvidas no programa a ser realizado: coordenador (a), instrutores (as), palestrantes, debatedores (as), moderadores (as).

7. Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com o Manual de Convênios e com este Termo de Referência. A não observância deste critério implica na não aprovação do projeto.

8. Será avaliada a capacidade de sustentabilidade própria do projeto como elemento importante para sua aprovação.

9. A SPM apoiará projetos de capacitação para o trabalho e geração de renda até o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. O refinanciamento de projetos dependerá de apresentação de relatório de prestação de contas, do desempenho financeiro e de prestação de serviços, bem como das avaliações técnicas do trabalho já realizado e dos resultados obtidos.

11. No caso de projetos de geração de renda sob a responsabilidade de instituições públicas, poderão ser financiados a compra de equipamentos de produção essenciais, assim como a matéria prima inicial para a produção.

6. DO NÃO FINANCIAMENTO:

1. A SPM, em observância à legislação em vigor no país, não pode repassar recursos públicos a entidades privadas e ONG's para a aquisição de material permanente (ou bens de capital).

2. A SPM não financia a aquisição de equipamentos e / ou material permanente, para a realização de cursos e / ou eventos de capacitação.

3. A SPM não financia edificações ou reformas de espaços destinados à realização de eventos de capacitação.

4. A SPM não aprova despesas com aluguel, contas de telefone, luz, gás, água, combustível, taxas, impostos e contratação de recursos humanos **efetivos** para qualquer proponente.

Brasília, 11 de janeiro de 2006.

NILCÉA FREIRE

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres

